

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</b>	<b>815070/2010 03/12/2010 Pág. 1 de 9</b>
---	--	---

<b>PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 815070/2010</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 18816/2010/001/2010	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Lima Logística e Transportes Ltda.	<b>CNPJ:</b> 12.402.333/0001-26
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Lima Logística e Transportes Ltda.	<b>CNPJ:</b> 12.402.333/0001-26
<b>MUNICÍPIO:</b> Santana do Paraíso/MG	<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y</b> 19º 27' 46" <b>LONG/X</b> 42º 32' 05"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/> <b>USO INTEGRAL</b>	<input type="checkbox"/> <b>ZONA DE AMORTECIMENTO</b>
<input type="checkbox"/> <b>USO SUSTENTÁVEL</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba	
<b>UPGRH:</b> Bacia Hidrográfica do rio Piracicaba	
<b>CÓDIGO:</b> F-02-01-1 F-02-03-8	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88
<b>CLASSE</b> 5 5	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Antônio Josefino – Engenheiro Segurança do Trabalho	<b>CNPJ/REGISTRO:</b> CREA-MG: 65898/D
<b>CONDICIONANTES:</b> Sim	
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b> Sim	
<b>AUTOMONITORAMENTO:</b> Sim	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental (Gestor)	1244287-7	
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental	1183370-4	
Cinara Maria D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

## **1. Histórico**

Com objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor do Lima Logística e Transportes Ltda. protocolizou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 26/08/2010, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 27/08/2010. Em 16/09/2010 formalizou-se, através da entrega de documentos, o Processo Administrativo de Licença Prévia nº 18816/2010/001/2010, com objetivo de Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I e Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18/05/1988, sendo recebido para análise pela equipe interdisciplinar em 20/09/2010.

Conforme Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010, para a atividade de Transporte de Produtos Perigosos, cabe somente a regularização ambiental através de Licença de Operação, não sendo necessárias as Licenças Prévia e de Instalação, haja vista que os estudos ambientais pertinentes a este tipo de regularização ambiental são solicitados apenas nesta fase.

Com isso, em 29/09/2010, o processo em tela foi reorientado de LP para LO, sendo gerado o FOBI retificador nº576592/2010A. O empreendedor recebeu o novo FOBI e o ofício de comunicação da reorientação e pedido de informações complementares, OF-SUPRAM-LM/TEC – Nº339/2010, em 18/10/2010. Em 26/10/2010, os documentos complementares foram protocolados na SUPRAM-LM.

Após a equipe interdisciplinar analisar os estudos apresentados, houve a necessidade de reiteração da solicitação de informações complementares, solicitadas por (Of. SUPRAM-LM nº383/2010) em 09/11/2010, sendo que a documentação foi entregue em 12/11/2010, no prazo legal.

## **2. Controle Processual**

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Maurílio Célio Lima, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através do Contrato Social juntado aos autos.

O requerimento de licença e a declaração de cópia digital encontram-se assinados pelo sócio administrador acima qualificado.

O pedido de Licença de Operação (LO) foi publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, *Diário do Aço*, com circulação no dia 20/10/2010 e também pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 06/11/2010.

A Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso declarou que o local onde se encontra a sede do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Constam acostados aos autos os certificados de licença da empresa receptora, Cenibra, bem como das empresas geradoras dos produtos perigosos Braskem S.A., Nascon Logística LTDA e Terminal Químico de Aratu S/A, sendo que a licença ambiental dessa última se encontra em processo de revalidação.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica no Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. E, por força do art. 6º da DN COPAM n.º 74/04, o empreendedor está isento do ônus da indenização dos custos de análise, por se tratar de empresa de pequeno porte conforme consta na certidão simplificada expedida pela JUCEMG.

Desta forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### 3. Introdução

#### 3.1. Caracterização do Empreendimento

O empreendedor responsável por Lima Logística e Transportes Ltda. formalizou o requerimento de Licença de Operação (LO) para a atividade de “transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I”, conforme DN 74/04, tendo como atividade principal transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 5.

A empresa Lima Logística e Transportes Ltda. localiza-se na Avenida São Luiz, nº 670, bairro Parque Caravelas, zona urbana no município de Santana do Paraíso, MG, coordenadas geográficas: Latitude 19° 27' 46” e Longitude 42° 32' 05”.

O produto é acondicionado a granel, em 07 (sete) tanques, com capacidade máxima de 27 (vinte e sete) toneladas cada.

#### 3.2. Informações sobre o Transporte

O empreendedor apresentou as informações referentes aos Certificados de Inspeção dos veículos, expedidos por entidade credenciada pelo INMETRO. Os veículos, caracterizados abaixo, deverão estar devidamente paramentados com os códigos de segurança da ABNT, identificação de cargas perigosas e todos os equipamentos de segurança necessários. O processo em pauta refere-se a 07 (sete) veículos e equipamentos, conforme caracterização abaixo:

**Tabela 1. Caracterização dos veículos/equipamentos utilizados no transporte**

Placa	Tipo/Modelo	Ano Fabricação	Capacidade Máxima (t)	Validade do CIPP (mês/ano)	Produto	Veículo
GXM-6475	Tanque/s. Reboque	2003	27,00	Set/2011	Soda Caustica	Sim
GXM-6476	Tanque/s. Reboque	2003	27,00	Jan/2011	Soda Caustica	Sim
GXM-6477	Tanque/s. Reboque	2003	27,00	Nov/2010	Soda Caustica	Sim
GXQ-6121	Tanque/s. Reboque	2002	27,00	Ago/2011	Soda Caustica	Sim
JOL-3991	Tanque/s. Reboque	2001	27,00	Ago/2011	Soda Caustica	Sim
JOZ-0361	Tanque/s. Reboque	2000	27,00	Ago/2011	Soda Caustica	Sim
JKW-4710	Tanque/s. Reboque	1994	27,00	Jan/2011	Soda Caustica	Sim

Fonte: PCA (Plano de Controle Ambiental).

Seguem abaixo o produto movimentado, com a relação das fontes geradoras e receptores, a classificação ONU e as rotas utilizadas.

**Tabela 2. Caracterização dos produtos transportados/gerados e receptores**

Produto/Resíduo	Nome	Cidade	Nome	Cidade	Classif. ONU
Soda Caustica	Dow Brasil Nordeste Ltda.	Rio de Janeiro/RJ	CENIBRA S/A	Belo Oriente/MG	1824
Soda Caustica	Braskem S/A	Vila Velha/ES	CENIBRA S/A	Belo Oriente/MG	1824
Soda Caustica	Nascon Logística Ltda.	Rio de Janeiro/RJ	CENIBRA S/A	Belo Oriente/MG	1824

Fonte: PCA (Plano de Controle Ambiental).

### 3.3. Rotas

**Tabela 3. Rotas utilizadas para transporte**

Rotas		
Rodovia	Trecho	Parada
BR 458 – BR 116 – BR 262 – BR 101	Vilha Velha – Belo Oriente	Auto Posto Faisão – Inhapim/MG
BR 381 – BR 458 – BR 116 – Rod. Rio/Magé – Wangington Luiz – Av. Brasil	Rio de Janeiro – Belo Oriente	Auto Posto Rio 2004 – Miradouro/MG

Fonte: PCA (Plano de Controle Ambiental).

### 3.4. Caracterização dos condutores

O empreendimento conta com 07 (sete) motoristas, todos com Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos com carga horária de 50 horas aula, registrado no DETRAN – MG sob nº 994/01. Abaixo está a relação dos condutores e validade do curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - M.O.P.E.:

**Tabela 4. Condutores e validade do curso**

Nome dos Condutores	Validade do Curso
Ednaldo Alves dos Santos	19/09/2013
Carlos Antonio Pereira Lima	19/09/2013
Cedinei Pereira Rosa	19/09/2013
José Roberto Rezende	26/09/2013
Orozimbo José de Rezende	26/09/2013
Milton Alves da Silva	06/03/2014
Rogério Loiola Dias	10/08/2011

Fonte: PCA (Plano de Controle Ambiental).

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais (PCA) apresentados pelo empreendedor. Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntada ao processo, devidamente quitada, tais estudos são de responsabilidade do seguinte profissional:

**Tabela 5. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART Nº 1-40757535	Antônio Josefino	Engenheiro Segurança do Trabalho	Plano de Controle Ambiental - PCA

#### **4. Caracterização Ambiental**

O transporte terrestre de produtos e resíduos perigosos encontra-se regulamentado pelo Decreto n.º 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução n.º 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos). Por tratar-se de atividade de transporte de produtos perigosos, não há necessidade da comprovação de Reserva Legal, Autorização para Intervenção Ambiental, anuência para intervenção em área de preservação permanente ou utilização de recursos hídricos.

#### **5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras**

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Emissões atmosféricas:** são caracterizadas pela emissão de fumaça dos veículos utilizados para o transporte.

**Medida mitigadora:** A empresa possui programa de manutenção dos veículos.

- **Risco de contaminação do solo e águas:** a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas poderá ocorrer pelo derrame de efluentes oleosos, substâncias líquidas contendo chumbo e ácidos em caso de acidentes envolvendo veículos da frota da transportadora. O transbordamento destes no solo poderá ocasionar a lixiviação para as camadas mais profundas do solo e, conseqüentemente, contaminação das águas subterrâneas caso não sejam imediatamente contidos pela equipe de descontaminação.

**Medidas mitigadoras:** A empresa possui programa de medidas de controle e prevenção de acidentes, contendo treinamento dos motoristas para o transporte de produtos perigosos e programa de manutenção dos veículos,

#### **6. Descrição dos Programas/Projetos**

- **Programa de Inspeção dos Veículos – INMETRO:** trata-se da obrigatoriedade da inspeção dos veículos, pelo INMETRO, para obtenção do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, conforme decreto federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988.

- **Programa de Manutenção Preventivo:** objetivo eliminar o máximo o número de paradas não programadas dos veículos e conseguindo maior vida útil, realizando estudos científicos e práticos para que a manutenção preventiva seja economicamente viável, trazendo benefícios para a segurança do transporte. Este programa segue uma seqüência de operação periódica, cíclica e programada a cada 03 (três) meses ou 30.000 km.
- **Promoção de Cursos de Capacitação e Atualização de Motoristas para o Transporte de Produtos Perigosos:** objetiva a capacitação dos condutores e a promoção de cursos de atualização para o transporte de produtos perigosos, através de treinamentos e palestras a serem promovidos pelo empreendedor ou em parceria com órgãos competentes, estes treinamentos são realizados de dinâmica de grupo e recursos audiovisuais.
- **Projeto S.O.S:** foi criado para atender as emergências envolvendo exclusivamente produtos perigosos, tem sua estrutura distinta daquela destinada a socorros mecânicos. Tem uma equipe de pessoas treinadas para um pronto atendimento, mantém-se 24 horas ligados a empresa.

## **7. Discussão**

Foi avaliado o Plano de Controle Ambiental - PCA apresentado, sendo considerado satisfatório o preenchimento do mesmo, bem como o atendimento das informações complementares solicitadas durante a análise do processo.

Além dos programas e atividades de manutenção da frota veicular descritas acima, o empreendedor faz o gerenciamento de indicadores de desempenho operacional e ambiental através do histórico de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, como cadastro de peças substituídas e monitoramento da vida útil dos pneus.

A empresa possui instruções de segurança e meio ambiente, disponibilizando treinamento aos colaboradores envolvidos no processo, inclusive quanto à adoção de procedimentos em caso de acidentes, sendo os veículos dotados de equipamentos e acessórios de segurança e emergência.

O Projeto S.O.S foi criado para atender as emergências envolvendo exclusivamente produtos perigosos. Possuem filosofia versátil, de modo a buscar sempre a evolução, tanto para meios materiais, quanto para técnicas de resgate e apoio.

Cabe ressaltar que na execução das atividades de limpeza e descontaminação dos veículos e equipamentos deve-se observar o disposto no art. 2º do regulamento anexo ao Decreto 96.044/88. Dentre os documentos de porte obrigatório, informa-se que o correto preenchimento e atualização dos dados constantes da Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte são de responsabilidade do expedidor, observada a NBR 7503 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento e NBR 9734/00 – Conjunto de Equipamentos para avaliação de emergência e fuga no transporte rodoviário de produtos perigosos.

Informa-se que a necessidade de substituição de veículo da frota deve ser precedida de comunicação ao órgão ambiental, bem como da apresentação do CIPP deste, antes da realização do transporte. Já a ampliação da frota deve ser precedida de regularização ambiental.

Quanto à necessidade de alteração de rota, esta deverá ser comunicada ao órgão ambiental, bem como ao órgão responsável sobre a via de circulação antes da realização do transporte.

Vale salientar que a atualização dos dados a serem fornecidos e contatos necessários ao atendimento das situações de emergência ambiental causadas por acidentes de transporte rodoviário são de inteira responsabilidade do empreendedor, cabendo ao mesmo a competência de consulta periódica aos órgãos competentes.

## **8. Conclusão**

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento Lima Logística Transportes Ltda. da empresa Lima Logística Transportes Ltda. para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I e transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal nº 96.044, de 18/08/88 no município de Santana do Paraíso, MG.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## **9. Parecer Conclusivo**

Favorável:    ( ) Não            ( X ) Sim

## **10. Validade**

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

## **11. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Lima Logística e Transportes Ltda.

**Anexo II.** Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos da Licença de Operação (LO) do Lima Logística e Transportes Ltda.

## ANEXOS

**Empreendedor:** Lima Logística e Transportes Ltda.  
**Empreendimento:** Lima Logística e Transportes Ltda.  
**Atividade:** Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I e Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal nº 96.044, de 18/08/88.  
**Código DN 74/04:** F-02-01-1 e F-02-03-8  
**CNPJ:** 12.402.333/0001-26  
**Municípios:** Santana do Paraíso - MG  
**Responsabilidade pelos Estudos:** Antônio Josefino – Eng. Segurança do Trabalho  
**Referência:** Licença de Operação  
**Processo:** 01868/2010/001/2010  
**Validade:** 4 (quatro) anos

### Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Lima Logística e Transportes Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos”, conforme Item 1 do anexo II, bem como as ART’s dos responsáveis.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem propostos, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros. Qualquer mudança no roteiro/itinerário esta SUPRAM deverá ser avisada imediatamente.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
03	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



**Anexo II.** Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos da Licença de Operação (LO) do Lima Logística e Transportes Ltda.

## 1. Relatório

Encaminhar **anualmente** a Supram/LM, **no mês de fevereiro**, o Relatório de Movimentação de Produtos Perigosos, contendo as seguintes informações:

I – a listagem de todos os produtos transportados; a razão social; o endereço completo da produtora e da consumidora; as quantidades transportadas; datas de transporte; rotas utilizadas, com os pontos de apoio e pernoite, veículos e motoristas; bem como regularização ambiental da(s) empresa(s) receptoras dos resíduos;

II – relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:

- cursos de atualização de motoristas sobre transporte de produtos ou resíduos perigosos, com devida carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - M.O.P.E;
- programas de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;
- programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;
- sistema de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;
- sistema de gestão ambiental para controle dos efluentes gerados nas unidades de garagem e administração;

## 2. Ocorrência de Acidentes

O responsável pelo empreendimento deverá comunicar **imediatamente** ao Núcleo de Emergência Ambiental (NEA/FEAM) a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa transportadora em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente e a saúde humana, através do telefone do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA **155** e fornecendo os dados necessários ao preenchimento do **Comunicado de Acidente Ambiental**, conforme disposto no site da FEAM (<http://www.feam.br/emergenciaambiental>).

Num prazo máximo de **10 (dez) dias após o acidente**, o responsável pelo empreendimento deverá apresentar ao NEA/FEAM um **Relatório completo sobre o evento**, incluindo:

- descrição da ocorrência;
- causas apuradas;
- forma e tempo para detecção da ocorrência;
- duração da ocorrência;
- instituições informadas sobre a ocorrência;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- descrição geral da área afetada;
- identificação e quantificação dos danos ambientais causados (meios físico, biótico e antrópico);
- procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência;
- procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre a água, ar, solo, fauna, flora, etc., à população e ao patrimônio público ou de terceiros;
- destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na área afetada.